



A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/00XX-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Prefeito Municipal, RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa **CIRURGIA OLIMPIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50, sito a Rua João Antonio Sicoli, Nº 560, Bairro Jardim Maracanã, Cidade São José do Rio Preto/SP, CEP: 15092-050, Telefone: (17) 3201-1270, E-mail: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com, neste ato representada por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO, Sócia Administradora RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 605/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.

1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PSIQUIATRIA E MANDADO DE SEGURANÇA.**

2.1.1. Para Ata de Registro de Preços dá-se o Valor global de **R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)**

2.2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **13/2024** que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do contratado perante a Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 53/2024 - Página 1 de 17



3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I;

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.3);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.5.1.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:



8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:



- ## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- ATA DE REGISTR DE PREÇOS nº 53/2024 - Página 6 de 1



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado





Processo Administrativo Sancionador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.2. As Autorizações de Fornecimento, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informações pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob as instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salesópolis, 05 de Setembro de 2024

MARCIA
APARECIDA
DE MORAIS
OLIMPIO: [REDACTED]
[REDACTED]

Digitally signed by MARCIA
APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
1448317900019, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.09.05 17:30-18:00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO,
CIRURGIA OLIMPIO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: CIRURGIA OLIMPIO EIRELI EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº 53/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PSIQUIATRIA E MANDADO DE SEGURANÇA, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, 05 de Setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcia Aparecida de Moraes Olimpio

Cargo: Sócia Administradora MARCIA APARECIDA DE

CPF: [REDACTED]

MORAIS

Assinatura: _____

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
DN: cn=BR, o=CP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipia v5, ou=1448317800180,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO.59564595979
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.09.06 17:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Solange da Silva

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Item	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Total
3	ACIDO FÓLICO 5MG POR COMPRIMIDO. Acondicionada em blisters com, 05 a 20 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	CP	NATULAB	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
19	BESILATO ANLODIPINO 5MG POR COMPRIMIDO. Acondicionada em blisters com, 10 a 30 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	CP	GEOLAB	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
42	CLINDAMICINA 300 MG por comprimido. Acondicionada em blisters com, no mínimo, 08 e, no máximo, 20 comprimidos. Devera constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	CP	UNIÃO Q.	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
48	CLORPROMAZINA 100 MG por comprimido. Acondicionada em blisters com, no mínimo, 10 e, no máximo, 30 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.	CP	UNIÃO Q.	9.000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
131	PREDNISONA 20MG POR COMPRIMIDO. Acondicionada em blisters com 10 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto individualmente o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	CP	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
Valor Total Estimado:						R\$ 14.480,00

ATA DE REGISTR DE PREÇOS nº 53/2024 - Página 14 de 14



São José do Rio Preto, terça-feira, 3 de setembro de 2024

Item	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Apresentação	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 ACIDO FOLICO	NATULAB AFOLIC	1384100500167	30.000	CPR	R\$ 0,040	1.200,00
Valor Unit.: Quatro centavos		Valor Total: Um mil duzentos reais					
19	ANLODIPINO 5MG C/500 ANLODIPINO,BESILATO	GEOLAB BESILAPIN	1542302430043	50.000	CPR	R\$ 0,030	1.500,00
Valor Unit.: Três centavos		Valor Total: Um mil quinhentos reais					
42	CLINDAMICINA 300MG C/16 CLINDAMICINA	UNIAO QUIMICA CAPSULA	1049713320018	6.000	CPR	R\$ 0,910	5.460,00
Valor Unit.: Noventa e um centavos		Valor Total: Cinco mil quatrocentos e sessenta reais					
48	CLORPROMAZ 100MG C/100 C1 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	UNIAO QUIMICA COMPRIMIDO REVESTIDO	1049701550048	9.000	CPR	R\$ 0,280	2.520,00
Valor Unit.: Vinte e oito centavos		Valor Total: Dois mil quinhentos e vinte reais					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

131	PREDNISONA 20MG C/500 PREDNISONA	HIPOLABOR COMPRIMIDO	1134302130086	20.000 CPR	R\$ 0,190	3.800,00
-----	-------------------------------------	-------------------------	---------------	------------	-----------	----------

Valor Unit.: Dezenove centavos

Valor Total: Três mil oitocentos reais

Total geral dos 5 Itens desta proposta

14.480,00

Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais

MARCIA APARECIDA
DE MORAIS
OLIMPIO.

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO.05954595879
Reason: your signing reason here
Location: your signing location here
Date: 2024.09.03 14:49:15-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Página 1 de 1

Condições comerciais referente ao(à) PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2024

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Cond. de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Vigência do Contrato:

NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS E FRETES.

CONCORDAMOS EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E COM TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIDO A ENTREGA DOS PRODUTOS OFERTADOS NOS PRAZOS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NA LICITAÇÃO.

Validade dos medicamentos : Conforme Edital

CONFORME EDITAL

Bancos:

Conta Nº 9237-1	Ag. 2152-0	BRABESCO	Nº 237
Conta Nº 1735-3	Ag. 4482-2	BRASIL	Nº 1

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL : ELIAS SILVA MANHEZE

INSC.CRF: 42686

Todos os produtos cotados estão elencados no D.E.F (Dicionário de Especialidades Farmacêuticas)

Todos os produtos estão em conformidade com as determinações do Ministério da saúde, assim como da lei 6.360/75.

Venda proibida pelo comércio: Sim (X) Não ()

OBS.: - Conforme Portaria 344 do ministério da saúde, não fracionamos embalagens de Psicotrópicos, em caso de adjudicação, efetuaremos as entregas em embalagens originais. Ao empenhá-los, favor adequar as quantidades das embalagens.

* Visando atualizar nosso cadastro, solicitamos nos fornecer endereço completo para entrega (logradouro, bairro, CEP) quando do envio empenho*

Atenção em caso de adjudicação para os produtos cotados, verificar corretamente as apresentações, pois entregaremos o cotado em nossa proposta.

SAO JOSE DO RIO PRETO, terça-feira, 3 de setembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F4-97F7-3C6D-0B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 06/09/2024 13:48:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D5F4-97F7-3C6D-0B12>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD4F-80D7-A178-46B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA SOLANGE DA SILVA (CPF 105.XXX.XXX-19) em 10/09/2024 17:00:43 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINGTON FELIS (CPF 514.XXX.XXX-56) em 11/09/2024 08:56:37 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA DOS PASSOS DE MIRANDA (CPF 453.XXX.XXX-67) em 11/09/2024 09:17:09
(GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CD4F-80D7-A178-46B6>